

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 31.186,00 (Trinta e um mil e cento e oitenta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de junho de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.5.9.0.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.793,00
4.6.9.0.65	CONST. OU AUMENTO CAP. EMPRESAS COM. OU FI		2.393,00
	SUBTOTAL		31.186,00
	TOTAL		31.186,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.017.0103.1.264		PRESERV. DA FLORESTA TROPICAL M. ATLÂNTICA	31.186,00
		TOTAL	31.186,00
		GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	28.793,00
		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.393,00
		TOTAL	31.186,00
TOTAIS			31.186,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		
26001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURI		31.186,00
	SUBTOTAL		31.186,00
	TOTAL		31.186,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.017.0103.1.264		PRESERV.DA FLORESTA TROPICAL M. ATLÂNTICA	31.186,00
		TOTAL	31.186,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.186,00
		TOTAL	31.186,00
TOTAIS			31.186,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 9.333	ART 7	PAR UN.	INC 2	ITEM 2	31.186,00	31.186,00	0,00
TOTAL GERAL					31.186,00	31.186,00	0,00

■ DECRETO N.º 40.972, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Cultura, com repasse a Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 717.139,00 (Setecentos e dezessete mil e cento e trinta e nove reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento da Fundação Memorial da América Latina, mediante a suplementação de R\$ 796.043,00 (Setecentos e noventa e seis mil e quarenta e três reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.
Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
Artigo 4.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.
Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de junho de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
12000	SECRETARIA DA CULTURA		
12040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONTRIBUIÇÕES		717.139,00
3.4.1.1.41	SUBTOTAL		717.139,00
	TOTAL		717.139,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0247.8.924		ATIV. FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	717.139,00
		TOTAL	717.139,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.139,00
		TOTAL	717.139,00
TOTAIS			717.139,00
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0247.2.808		PARLAMENTO LATINO-AMERICANO	796.043,00
		TOTAL	796.043,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	796.043,00
		TOTAL	796.043,00
TOTAIS			796.043,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
12000	SECRETARIA DA CULTURA		
12040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONTRIBUIÇÕES		717.139,00
3.4.1.1.41	SUBTOTAL		717.139,00
	TOTAL		717.139,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0021.8.897		ATIV. FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA	717.139,00
		TOTAL	717.139,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.139,00
		TOTAL	717.139,00
TOTAIS			717.139,00

12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0021.2.861		COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	284.892,00
		TOTAL	284.892,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.892,00
		TOTAL	284.892,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0021.2.862		MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	416.347,00
		TOTAL	416.347,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	416.347,00
		TOTAL	416.347,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0021.2.863		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	7.503,00
		TOTAL	7.503,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.503,00
		TOTAL	7.503,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0021.2.864		INFORMÁTICA	8.397,00
		TOTAL	8.397,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.397,00
		TOTAL	8.397,00
ATIVIDADE/PROJETO 08.048.0247.2.446		INTEGR. DESENV. CULTURAS LATINO-AMERICANAS	78.904,00
		TOTAL	78.904,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.904,00
		TOTAL	78.904,00
TOTAIS			796.043,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
12000	SECRETARIA DA CULTURA		
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
	TOTAL		671.945,00
	3.ª QUOTA		398.774,00
	4.ª QUOTA		273.171,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
12000	SECRETARIA DA CULTURA		
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA		
	TOTAL		671.945,00
	QT.REGUL.		671.945,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.333	7	UN.		2	796.043,00	796.043,00	0,00
TOTAL GERAL					796.043,00	796.043,00	0,00

■ DECRETO N.º 40.973, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 2.º, do Decreto n.º 40.625, de 5 de janeiro de 1996, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de junho de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
29001	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO CONTRIBUIÇÕES		105.000,00
4.9.4.0.41	SUBTOTAL		105.000,00
	TOTAL		105.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.009.0021.1.455		IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	105.000,00
		TOTAL	105.000,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
		TOTAL	105.000,00
TOTAIS			105.000,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EM		105.000,00
4.6.1.3.65	SUBTOTAL		105.000,00
	TOTAL		105.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 10.057.0035.7.061		SUBSC. AÇÕES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	105.000,00
		TOTAL	105.000,00
		GRUPOS DE DESPESA INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00
		TOTAL	105.000,00
TOTAIS			105.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO		
	TOTAL		105.000,00
	2.ª QUOTA		105.000,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO		
25095	CIA. DESENV. HABITAC. URBANO EST.S.P.-CDHU		105.000,00
	TOTAL		105.000,00
	3.ª QUOTA		105.000,00

25000	SECRETARIA DA HABITAÇÃO			
25095	CIA. DESENV. HABITAC.			
	URBANO EST.S.P.-CDHU			
	TOTAL			105.000,00
	3.ª QUOTA			105.000,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
9.333	7	UN.		2	105.000,00	105.000,00	0,00
TOTAL GERAL					105.000,00	105.000,00	0,00

■ DECRETO N.º 40.974, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 831.778,00 (Oitocentos e trinta e um mil e setecentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de junho de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16055	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER		
3.4.9.0.30	MATERIAL DE CONSUMO		831.778,00
	SUBTOTAL		831.778,00
	TOTAL		831.778,00

ATIVIDADE/PROJETO 16.088.0534.1.201		REDE VICINAL DO ESTADO	831.778,00
		TOTAL	831.778,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	831.778,00
		TOTAL	831.778,00
TOTAIS			831.778,00

TABELA 3					MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI 9.333	ART 7	PAR	INC I	ITEM	831.778,00	0,00	831.778,00
TOTAL GERAL					831.778,00	0,00	831.778,00

■ DECRETO N.º 40.975, DE 28 DE JUNHO DE 1996

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.
Artigo 2.º - Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, mediante a suplementação de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.
Artigo 3.º - O crédito aberto pelos artigos anteriores será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos da legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.
Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 1996
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Robson Marinho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de junho de 1996.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO		
23040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS AUXÍLIOS		40.000,00
4.9.1.1.42	SUBTOTAL		40.000,00
	TOTAL		40.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 14.080.0487.8.384		ATIVIDADES DA SUTACO	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
TOTAIS			40.000,00

23055		SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNIDADES - SUTA	
4.6.9.0.62	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA		40.000,00
	SUBTOTAL		40.000,00
	TOTAL		40.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 14.080.0487.2.386		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		GRUPOS DE DESPESA INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
TOTAIS			40.000,00

		REDUÇÃO	VALORES EM REAIS
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO		
23040	ENTIDADES SUPERVISIONADAS CONTRIBUIÇÕES		40.000,00
3.4.1.1.41	SUBTOTAL		40.000,00
	TOTAL		40.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 14.080.0021.8.883		ATIVIDADES DA SUTACO	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
		GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
		TOTAL	40.000,00
TOTAIS			40.000,00

23055		SUPERINT. TRAB. ARTESANAL COMUNIDADES - SUTA	
3.4.9.0.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURI		40.000,00
	SUBTOTAL		40.000,00
	TOTAL		40.000,00